

**PROCESSO SELETIVO Nº 002/2023 – CIM POLO SUL/FARMÁCIA CIDADÃ  
EDITAL Nº 002/2023**

**ESTABELECE NORMAS PARA SELEÇÃO EM REGIME DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA OS EMPREGOS PÚBLICOS QUE ESPECIFICA EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DO CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO SUL DO ESPÍRITO SANTO – CIM POLO SUL/FARMÁCIA CIDADÃ.**

**O CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLO SUL – CIM POLO SUL/Farmácia Cidadã**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Agenor Luiz Thomé, S/N, Centro, Guaçuí - Espírito Santo - CEP 29.560-000, inscrito no CNPJ sob o nº. 02.722.566/0002-33, através da necessidade de conferir a maior transparência ao provimento de empregos públicos, do **CIM POLO SUL /FARMÁCIA CIDADÃ**, faz saber que será realizado, nos termos deste Edital, tendo em vista o disposto no artigo 4º, inc. IX, da Lei nº 11.107/05 – CLT – Consolidação das Leis do Trabalho, e de acordo com Art. 35; Inc. V do Estatuto do Consórcio Público da Região Polo Sul - CIM POLO SUL, **TORNA PÚBLICO** a realização do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** para promover a contratação temporária de candidatos e formação de cadastro de reserva para o preenchimento de emprego público da Farmácia Cidadã do Consórcio Público da Região Polo Sul.

## **1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

1.1. O processo de seleção de candidatos para contratação imediata e cadastro de reserva para os cargos de: **Farmacêutico** em regime de contratação temporária, sendo lotados no Projeto Farmácia Cidadã, localizada na Unidade Saúde Fácil, na Avenida Agenor Luiz Thomé, S/N, centro, na cidade de Guaçuí-ES, CEP: 29.560-000; em atendimento às necessidades de excepcional interesse público do Consórcio Público da Região Sul do Espírito Santo – CIM POLO SUL.

1.2. Compreende-se como processo de seleção: a inscrição, classificação, chamada e contratação para os empregos públicos especificados no Item 1.1, em regime de contratação temporária, em atendimento às necessidades de excepcional interesse público do Consórcio Público da Região Sul do Espírito Santo – CIM POLO SUL.

1.3. Caberá à Comissão Especial nomeada na Portaria nº 11 – P, de 10 de Novembro de 2023, a elaboração de edital, publicação e seleção de que trata o presente Edital.

1.4. O cronograma das etapas deste processo de seleção se dará conforme ANEXO I.

## **2. DOS EMPREGOS PÚBLICOS/FUNÇÕES**

2.1. O emprego público e requisitos, objetos deste Processo Seletivo Simplificado, estão descritos no Anexo II deste Edital.

## **3. DA REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO**

3.1. A remuneração e carga horária do pessoal contratado em caráter temporário serão na forma do quadro abaixo:

<b>FUNÇÃO</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>	<b>SALÁRIO BASE</b>	<b>VAGAS</b>	<b>VAGAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS</b>	<b>VAGAS PARA NEGROS E INDÍGENAS</b>
<b>NÍVEL SUPERIOR</b>					
Farmacêutico	40 horas semanais	R\$ 3.388,33	01+CR	-	-

## **4. DAS VAGAS**

4.1. As contratações temporárias serão admitidas em conformidade com a deliberação da Assembleia Geral do Consórcio em 28/11/2023 e de acordo com as normas contidas neste Edital.

4.2. As vagas respeitarão o percentual de 17% (dezessete por cento) para reserva às pessoas negras ou pardas na forma estabelecida na Lei Estadual nº 11.094 de 08 de janeiro de 2020, nos termos da Lei Federal nº 12.950/2014.

4.3. As vagas respeitarão o percentual de 3% (três por cento) para reserva de pessoa indígena na forma estabelecida na Lei Estadual nº 11.094 de 08 de janeiro de 2020, nos termos da Lei Federal nº 12.950/2014.

## **5. DA INSCRIÇÃO DE CANDIDATOS PORTADOR DE DEFICIÊNCIA, NEGRO OU INDÍGENA**

5.1. Para a comprovação de atendimento à condição de pessoa com deficiência, o candidato inscrito por meio do anexo III nesta condição deverá apresentar laudo médico, original, emitido nos últimos seis meses, tendo como referência a data da chamada e o anexo IV atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência e sua correlação com a previsão do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações, e ainda a compatibilidade da deficiência com o exercício da função pleiteada.

5.2. O laudo médico na versão original terá validade para este processo seletivo e não será devolvido.

5.3. O candidato contratado na condição de pessoa com deficiência, negro ou indígena perderá automaticamente sua classificação na lista geral do resultado do processo seletivo.

5.4. Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros ou indígenas, preenchendo a autodeclaração de que é negro ou pardo (anexo V) conforme quesito cor ou raça, utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

5.5. Serão reservados aos candidatos negros 17% (dezesete por cento) e aos indígenas 3% (três por cento) das vagas oferecidas no Processo Seletivo Simplificado, na forma da Lei Estadual nº 11.094/2020.

5.6. A reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no Processo Seletivo Simplificado for igual ou superior a 3 (três).

5.7. Para cargos com menos de 03 (três) vagas ofertadas, o candidato classificado figurará apenas em lista de cadastro de reserva para as eventuais vagas que vierem a surgir durante o prazo de validade do certame.

5.8. Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas aos candidatos negros e indígenas, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

5.9. Na caracterização do negro e do indígena observar-se-á o quesito cor ou raça usado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), pela Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010 (Estatuto da Igualdade Racial), e pela Lei nº 6.001, de 19 de dezembro de 1973.

5.10. Os candidatos negros e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Processo Seletivo simplificado, sendo convocado concomitantemente para o provimento dos cargos, deverá manifestar opção por uma delas.

5.11. Os candidatos negros e indígenas aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

5.12. Em caso de desistência de candidato negro ou indígena aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro ou indígena posteriormente classificado.

5.13. Na hipótese de não haver número de candidatos negros e indígenas aprovados suficientes para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

5.14. A contratação dos candidatos aprovados respeitará a ordem de classificação e os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros e indígenas.

5.15. O candidato que apresentar documentação falsa, será ELIMINADO do certame e, se houver sido contratado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego

público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

## **6 – DA DIVULGAÇÃO**

6.1. A divulgação oficial das etapas do processo seletivo simplificado será através dos sites eletrônicos: [www.diariomunicipal.es.gov.br](http://www.diariomunicipal.es.gov.br) (Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo), no [www.cimpolosul.com.br](http://www.cimpolosul.com.br) (Site do Consórcio Público da Região Polo Sul), ANEXO I – CRONOGRAMA.

6.2. É de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento das etapas deste processo seletivo através dos meios de divulgação acima citados, pois poderá haver mudanças no andamento do mesmo, ocasionando alterações nas datas.

## **7. DA INSCRIÇÃO**

7.1. As inscrições serão realizadas na Unidade de Atendimento Especializado Polo Caparaó – Saúde Fácil em Guaçuí, na Avenida Agenor Luiz Thomé, S/N, centro, na cidade de Guaçuí – ES, CEP: 29.560-000, no horário de 08:00h às 11:00h e de 13:30 h às 16:00h, de acordo com o cronograma do ANEXO I deste Edital.

7.1.1. Ao inscrever-se o candidato deverá apresentar à Comissão Especial, a ficha de inscrição do anexo III, devidamente preenchida, em envelope lacrado, juntamente com os seguintes documentos:

- I. Cópia de documento de identidade ou documento equivalente com foto;
- II. Cópia autenticada de diploma e/ou declaração de conclusão do curso para a vaga pleiteada;
- III. Cópias autenticadas dos Certificados dos cursos de Doutorado, Mestrado, Pós-Graduação/ Especialização e outros que julgar necessários reconhecidos pelo MEC, de acordo com a área do cargo pleiteado;
- IV. Declaração autenticada de Tempo de Serviço, Certidão de Tempo de Serviço ou cópia autenticada da carteira de trabalho, na função pleiteada;
- V. As Declarações de Tempo de Serviço ou Certidão de Tempo de Serviço em órgãos Públicos, só serão aceitas se expedidas pelo Setor de Recursos Humanos e ou Secretaria de Recursos Humanos, específicas para a área pleiteada;
- VI. Todo candidato que comprovar o tempo de serviço na Carteira de Trabalho e que não constar na mesma a data do encerramento do contrato, deverá juntar no envelope de inscrição, declaração da empresa ou Instituição Pública que o mesmo mantém vínculo empregatício até a presente data;
- VII. Para efeitos de pontuação, o candidato que não apresentar a Declaração mencionada no inciso anterior, não será contado o tempo de serviço.

§ 1º O candidato deverá incluir os requisitos para inscrição constantes no Anexo II deste Edital.

§ 2º O candidato poderá fazer somente 1 (uma) inscrição, caso haja mais de uma, o candidato será eliminado.

§ 3º Para a avaliação da EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL serão aceitos os seguintes documentos comprobatórios:

a) Para exercício de atividade em empresa/instituição privada, deverá ser apresentado: Cópia da Carteira de trabalho e previdência social, devidamente assinada no cargo a que pleiteia, e declaração do empregador com o período (início e fim), a espécie do serviço realizado e a descrição das atividades desenvolvidas para o cargo/emprego.

b) Para exercício de atividade em instituição pública, deverá ser apresentado declaração/certidão de tempo de serviço: emitida pelo setor de Recursos Humanos da instituição, que informe o período (início e fim, ou até a data da expedição da declaração) e o cargo exercido. Sob hipótese alguma serão aceitas declarações ou certidões de tempo de serviço expedidas por postos de saúde, coordenações de unidades hospitalares, coordenação de unidades escolares ou qualquer outro não especificado neste item.

c) Para exercício de atividade/serviço prestado por meio de contrato de trabalho: Cópia do Contrato de prestação de serviço/atividade entre as partes e declaração do contratante, que informe o período (início e fim), a espécie do serviço realizado e a descrição das atividades.

§ 4º Não será computada como EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL o tempo de estágio, monitoria, bolsa de estudos, voluntariado ou como Sócio Proprietário.

§ 5º Para comprovação do exercício de atividade profissional, não será considerada sobreposição de tempo. O tempo de serviço trabalhado concomitantemente não será contado em dobro.

§ 6º Somente serão validadas as comprovações de EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL que especificarem dia/mês/ano de entrada e dia/mês/ano de saída do serviço.

§ 7º No caso de contrato de trabalho em vigor (carteira sem baixa sem data de saída) o candidato deverá informar por meio de declaração à data do término ou a continuidade do contrato.

7.2. O tempo de serviço computado para efeito de aposentadoria não será considerado na contagem de pontos estabelecidos no processo de seleção.

7.3. Os documentos de Tempo de Serviço deverão conter a função pleiteada, o período trabalhado, constando dia, mês e ano, sendo que a fração de mês não será considerada para pontuação.

7.4. O candidato deverá fixar, por fora do envelope, o formulário – REMETENTE – descrito no Anexo VI deste Edital, totalmente preenchido digitalmente.

7.4.1. A Comissão Especial não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição.

7.4.2. No ato da entrega do envelope pelo candidato, o responsável pelo recebimento do envelope não realizará a conferência dos documentos, pois o envelope só será recebido se estiver lacrado. Após o recebimento emitirá o protocolo.

7.5. Não serão aceitas inscrições condicionais, via Fax, correspondências, ou fora do prazo estabelecido. Os envelopes poderão ser entregues por terceiros, não sendo necessária a apresentação de procuração.

## 8. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

8.1. O processo seletivo será realizado em ETAPA ÚNICA – Tempo de Serviço e Títulos, de caráter eliminatório e classificatório.

8.2. O processo de seleção do candidato para contratação imediata e cadastro de reserva abrangerá os seguintes itens:

- I. Tempo de Serviço;
- II. Títulos;
- III. Formação Compatível com o exercício do cargo.

8.3. Para os candidatos ao emprego público abaixo relacionado segue os critérios de pontuação referente ao tempo de serviço e títulos:

### a) EMPREGO PÚBLICO: Farmacêutico

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS			
Alínea	Descrição dos títulos/Formação Acadêmica	Valor de cada título	Valor máximo dos títulos
A	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de DOUTORADO, reconhecido pelo Ministério da Educação, em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo. Também será aceito Certificado/declaração de conclusão de doutorado, desde que acompanhado do histórico do curso.	15,0	15,0
B	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de MESTRADO, reconhecido pelo Ministério da Educação, em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de mestrado, desde que acompanhado do histórico do curso.	10,0	10,0
C	Certificado, devidamente registrado, de PÓS-GRADUAÇÃO em nível de ESPECIALIZAÇÃO lato-sensu com carga horária mínima de 360 horas, reconhecido pelo Ministério da Educação, em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo. Também será aceita Certificado/declaração de conclusão de especialização, desde que acompanhado do histórico escolar do curso.	5,0	10,0
Alínea	Descrição dos títulos/Qualificação Profissional	Valor de cada título	Valor máximo dos títulos
D	Participação em curso de Assistência Farmacêutica com ênfase no componente especializado de alto custo com carga horária mínima de 240 horas, concluído nos últimos anos, a saber: 2019, 2020, 2021 e 2022 até a data de publicação do edital.	10,0	10,0

E	Participação em curso de qualificação profissional do cargo pleiteado com duração igual ou superior a 140 horas, concluído nos últimos anos, a saber: 2019, 2020, 2021 e 2022 até a data de publicação do edital.	8,0	8,0
F	Participação em curso de qualificação profissional do cargo pleiteado com duração igual a 80 horas até o limite máximo de 139 horas, concluído nos últimos anos a saber: 2019, 2020, 2021 e 2022 até a data de publicação do edital.	6,0	6,0
G	Participação em curso de qualificação profissional do cargo pleiteado com duração igual a 40 horas até o limite máximo de 79 horas, concluído nos últimos anos a saber: 2019, 2020, 2021 e 2022 até a data de publicação do edital.	4,0	4,0
H	Certificados de conclusão do pacote office, concluído nos últimos 12 (dose) meses a data de publicação deste edital.	2,0	2,0
<b>Alínea</b>	<b>Descrição dos títulos/Experiência Profissional</b>	<b>Valor por mês</b>	<b>Valor máximo dos títulos</b>
J	Declaração ou Certidão de Tempo de Serviço ou Carteira de Trabalho (com Identificação do candidato e o tempo de serviço) na função pleiteada, com atuação na área de programa de aquisição e controle e/ou dispensação de medicamentos.	1,0 (um) por *mês trabalhado.	60 pontos

\* Para efeito de contagem de tempo de serviço 1(um) mês equivale a 30 (trinta) dias trabalhados.

\* Não será pontuado como Experiência Profissional o tempo de serviço já considerado para concessão de qualquer aposentadoria prevista no RPPS ou por outro regime de previdência social.

8.4. Não serão computados pontos aos itens exigidos como pré-requisitos.

8.5. Para efeito de classificação, será publicado a lista de candidatos por ordem decrescente referente ao somatório dos pontos obtidos no tempo de serviços e títulos apresentado pelo candidato, considerando os critérios de desempate.

8.6 Em caso de cursos realizados no exterior será exigida a revalidação dos documentos pelo órgão competente, conforme dispõe o art. 48 § 2º e §3º da Lei 9394/96.

8.7 Na hipótese da não comprovação dos requisitos mínimos exigidos para o cargo, o candidato estará SUMARIAMENTE ELIMINADO do processo de seleção.

8.8 Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá à seguinte ordem de prioridade:

- I. maior número de pontos no item títulos apresentados;
- II. maior tempo de experiência profissional;
- III. maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento.

## 9. DOS RECURSOS

9.1. Os recursos para a revisão de pontos obtidos na classificação serão solicitados pelo candidato, por escrito Anexo VII, à Comissão do Processo Seletivo, na Unidade de Atendimento Especializado Polo Caparaó – Saúde Fácil em Guaçuí, na Avenida Agenor

Luiz Thomé, S/N, centro, na cidade de Guaçuí – ES, CEP: 29.560-000, no horário de 08:00h às 11:00h e de 13:30 h às 16:00h, de acordo com o cronograma do ANEXO I deste Edital.

9.2. Os recursos serão analisados, sendo a decisão final da Comissão, irrecorrível na instância administrativa.

9.3. O julgamento da Comissão será pela maioria dos votos.

## **10. DA CONVOCAÇÃO**

10.1. A convocação dos candidatos se dará através do e-mail e/ou telefone de contato informado na ficha de inscrição.

10.2. O candidato deverá apresentar-se na Unidade de Atendimento Especializado Polo Caparaó – Saúde Fácil em Guaçuí, no prazo de 2 (dois) dias úteis após a convocação. Não havendo comparecimento do candidato, o mesmo será considerado desistente e RECLASSIFICADO para o final da lista.

10.3. O candidato deverá:

- I. ser brasileiro, nato ou naturalizado;
- II. ter, na data da apresentação, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- III. se eleitor, estar quite com a Justiça Eleitoral;
- IV. estar inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e encontrar-se em situação regular junto a Secretaria da Receita Federal;
- V. não estar em débito junto à Fazenda Pública Estadual;
- VI. possuir requisitos exigidos para o cargo e demais qualificações requeridas no processo seletivo;
- VII. não enquadrar-se nas vedações contidas nos incisos XVI, XVII e parágrafo 10 do art. 37 da Constituição Federal de 1988, alteradas pela Emenda Constitucional ou do Decreto Estadual 2.724-R de 06 de abril de 2011, que trata do acúmulo ilegal de cargo público.
- VIII. não ter sido desligado da Administração Pública por falta disciplinar;
- IX. conhecer as exigências estabelecidas neste Edital e estar de acordo com elas;
- X. estar quite no serviço militar, no caso do sexo masculino.

10.4. As escolhas das vagas serão para atendimento à excepcional necessidade do Consórcio Público da Região Sul do Espírito Santo – CIM POLO SUL/FARMÁCIA CIDADÃ, para execução das atividades na Unidade de Atendimento Especializado Polo Caparaó – Saúde Fácil em Guaçuí, situada à Avenida Agenor Luiz Thomé, S/N, centro, na cidade de Guaçuí (parque de exposições) – ES, CEP: 29.560-000.

10.5. O candidato que, por qualquer motivo, estiver impedido de comparecer ao local determinado para tomar posse, poderá fazê-lo por Procurador legalmente habilitado.

10.6. O procurador previsto no item anterior deverá apresentar no ato da posse além da procuração documento original de identidade com foto.

10.7. Os poderes conferidos ao procurador restringem-se apenas ao ato de posse e formalização do contrato, não cabendo, em hipótese alguma, conferi-los quanto à assunção do exercício.

10.8. O candidato que desistir de assumir a vaga para qual foi convocado, deverá preencher e assinar o Termo de Desistência de Cargo Público – Anexo VIII.

## **11. FORMALIZAÇÕES DO CONTRATO**

11.1. Para efeito de formalização do contrato, é obrigatória a apresentação de cópia legível dos seguintes documentos acompanhados dos originais:

- a) Documento de identidade de reconhecimento nacional, que contenha fotografia;
- b) Título de Eleitor, bem como comprovante de estar em dia com a Justiça Eleitoral;
- c) Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
- d) Extrato do PIS/PASEP (esse documento deve ser retirado na Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil) e Carteira de Trabalho Profissional – CTPS.
- e) Comprovante de Residência;
- f) Certidão de Nascimento ou de Casamento ou união estável;
- g) Declaração de não ter acúmulos de cargos públicos;
- h) Certidão expedida pelo Consórcio CIM Polo Sul, em atendimento ao solicitado no subitem 4.8, V, VI deste Edital;
- i) Certidão de nascimento dos filhos menores, se houver;
- j) Comprovação da Escolaridade exigida, através de Diploma devidamente reconhecido pelo MEC.
- k) Carteira nacional de habilitação Categoria B.

10.3. A documentação será entregue por meio de cópias autenticadas legíveis, sendo facultado ao CIM Polo Sul/Farmácia Cidadã, proceder à autenticação, desde que sejam apresentados os documentos originais.

10.4. O contrato temporário será firmado por prazo determinado de, no máximo, 06 meses, podendo ocorrer designação por prazo superior, conforme a eventual necessidade do Consórcio Público da Região Polo Sul CIM Polo Sul/Farmácia Cidadã.

10.5. A confirmação para prosseguimento do contrato dar-se-á por AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO, que ocorrerá após 3 meses do início do contrato, mediante comissão constituída para tal fim.

10.6. A dispensa do contratado nos termos deste Edital dar-se-á automaticamente, quando expirado o prazo, ao cessar o motivo da designação ou, ainda, a critério da autoridade competente, por conveniência do CIM POLO SUL/Farmácia Cidadã.

10.7. Os candidatos aprovados neste processo seletivo simplificado, que vierem a ser convocados, atuarão na Unidade de Atendimento Especializado Polo Caparaó/ FARMÁCIA CIDADÃ, localizada na Avenida Agenor Luiz Thomé, S/N, Centro, Guaçuí - Espírito Santo.

## **12. DAS IRREGULARIDADES**

12.1 Eventuais irregularidades constantes no processo de seleção e de contratação dos cargos conforme Item 1.1, em Regime de Contratação Temporária serão objeto de sindicância, sob a responsabilidade de Comissão Especial do CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO SUL – CIM POLO SUL DO ESPÍRITO SANTO, e os infratores estarão sujeitos às penalidades previstas em Lei.

### **13-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

13.1. O ato de contratação temporária para o exercício da função pública dos empregos públicos conforme Item 1.1, é de competência do presidente do CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO SUL – CIM POLO SUL DO ESPÍRITO SANTO, atendidas as disposições contidas no Contrato de Consórcio Público, na legislação pertinente e demais normas contidas neste edital.

13.2. Este processo seletivo terá validade de 06 meses, podendo ser prorrogado por até igual período, a partir da data de divulgação da homologação do resultado final, ou enquanto durar a listagem de reserva técnica.

13.3. Por necessidade ou conveniência do consórcio, o candidato poderá ser convocado a apresentar todos os documentos originais exigidos para conferência e autenticação das cópias.

13.4. Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento do horário de trabalho determinado pelo consórcio na de Atendimento Especializado Polo Caparaó – Saúde Fácil em Guaçuí-ES.

13.5. Os candidatos contratados na condição de portador de deficiência serão avaliados quanto à compatibilidade da deficiência e o exercício da função podendo a incompatibilidade resultar na dispensa do mesmo.

13.6. O acompanhamento e a avaliação dos candidatos serão de responsabilidade do CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO SUL – CIM POLO SUL DO ESPÍRITO SANTO.

13.7. A avaliação de desempenho do profissional contratado na forma deste edital, quando for evidenciada a insuficiência de desempenho profissional, acarretará na rescisão imediata do contrato celebrado com o CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO SUL – CIM POLO SUL DO ESPÍRITO SANTO, respeitada a legislação vigente.

13.8. O critério de assiduidade será fundamental na avaliação de desempenho do profissional.

13.9. A aprovação neste processo seletivo simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosa ordem de classificação, conforme a necessidade, na medida em que se fizer necessária à reposição decorrente da rescisão ou extinção dos contratos em vigor ocorrida durante prazo de validade do presente Edital.

PARÁGRAFO ÚNICO de acordo com a legislação processual civil em vigor, fica eleita a Comarca de Guaçuí - ES, foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes do presente processo seletivo simplificado.

**Guaçuí-ES, 30 de novembro de 2023.**

**SÉRGIO FARIAS FONSECA**  
PRESIDENTE DO CIM POLO SUL

**FLÁVIA BASÍLIO ZANARDI**  
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO  
E FISCALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

**WERTON CARDOSO DOS SANTOS**  
SECRETÁRIO DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO  
E FISCALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

**VALMÉLIA DE OLIVEIRA PACHECO**  
MEMBRO DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO  
E FISCALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

**ROGÉRIO POEYS DOS SANTOS JUNIOR**  
MEMBRO DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO  
E FISCALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

---

**ANEXO I - EDITAL Nº 002/2023**

**CRONOGRAMA**

<b>ETAPAS</b>	<b>PERÍODOS</b>
Divulgação do Edital	30/11/2023
Período de inscrição	05/12/2023 à 06/12/2023
Divulgação dos resultados preliminares	08/12/2023
Período destinado a pedido de recursos	12/12/2023
Divulgação dos resultados dos recursos e resultado final	15/12/2023
Divulgação e Homologação final dos resultados	18/12/2023

**ANEXO II - EDITAL Nº 002/2023**

**CARGOS E REQUISITOS**

<b>Cargo: FARMACÊUTICO</b>
<b>Requisitos de Ingresso</b>
Diploma devidamente registrado de conclusão de curso de nível superior em Farmácia fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC. Registro no Conselho de Classe. Comprovar experiência mínima de 12 (doze) meses na função pleiteada.
Carteira nacional de habilitação Categoria B.
Para comprovação do exercício de atividade profissional, não será considerada sobreposição de tempo.
<b>Remuneração: R\$ 3.388,33</b>
<b>Carga horária: 40 horas semanais</b>

**ANEXO III - EDITAL Nº 002/2023**

**FICHA DE INSCRIÇÃO**

<b>FICHA DE INSCRIÇÃO - 01</b>			
NOME _____		TEL _____	
IDENTIDADE Nº: _____		CPF Nº: _____	
NASCIMENTO: ____/____/____		NATURALIDADE: _____	
ENDEREÇO: _____			
MUNICÍPIO: _____		BAIRRO: _____	
<b>FUNÇÃO PLEITEADA - NÍVEL SUPERIOR</b>			
<b>CRITÉRIOS PARA ATRIBUIÇÃO DE PONTOS (SERÁ PREENCHIDA PELA COMISSÃO)</b>			
<b>I-TEMPO DE SERVIÇO</b>	<b>VALOR/MÊS</b>	<b>TEMPO/MESES</b>	<b>PONTOS</b>
Declaração ou Certidão de Tempo de Serviço ou Carteira de Trabalho (com Identificação do candidato e o tempo de serviço) na função pleiteada, com atuação na área de programa de aquisição e controle e/ou dispensação de medicamentos.	1,0 (um) por *mês trabalhado.		
<b>SUBTOTAL</b>			
<b>II- DESCRIÇÃO DOS TÍTULOS/QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL</b>	<b>VALOR ATRIBUIDO</b>	<b>DOCUMENTO APRESENTADO</b>	<b>PONTOS</b>
Diploma, devidamente registrado, de conclusão de DOUTORADO, reconhecido pelo Ministério da Educação, em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo. Também será aceito Certificado/declaração de conclusão de doutorado, desde que acompanhado do histórico do curso.	15,0		
Diploma, devidamente registrado, de conclusão de MESTRADO, reconhecido pelo Ministério da Educação, em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de mestrado, desde que acompanhado do histórico do curso.	10,0		
Certificado, devidamente registrado, de PÓS-GRADUAÇÃO em nível de ESPECIALIZAÇÃO lato-sensu com carga horária mínima de 360 horas, reconhecido pelo Ministério da Educação, em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo. Também será aceita	5,0		

Certificado/declaração de conclusão de especialização, desde que acompanhado do histórico escolar do curso.			
<b>SUBTOTAL</b>			
<b>III - DESCRIÇÃO DOS TÍTULOS/QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL</b>	<b>VALOR ATRIBUÍDO</b>	<b>DOCUMENTO APRESENTADO</b>	<b>PONTOS</b>
Participação em curso de Assistência Farmacêutica com ênfase no componente especializado de alto custo com carga horária mínima de 240 horas, concluído nos últimos anos, a saber: 2019, 2020, 2021 e 2022 até a data de publicação do edital.	10,0		
Participação em curso de qualificação profissional do cargo pleiteado com duração igual ou superior a 140 horas, concluído nos últimos anos, a saber: 2019, 2020, 2021 e 2022 até a data de publicação do edital.	8,0		
Participação em curso de qualificação profissional do cargo pleiteado com duração igual a 80 horas até o limite máximo de 139 horas, concluído nos últimos anos a saber: 2019, 2020, 2021 e 2022 até a data de publicação do edital.	6,0		
Participação em curso de qualificação profissional do cargo pleiteado com duração igual a 40 horas até o limite máximo de 79 horas, concluído nos últimos anos a saber: 2019, 2020, 2021 e 2022 até a data de publicação do edital.	4,0		
Certificados de conclusão do pacote office, concluído nos últimos 12 (dose) meses a data de publicação deste edital.	2,0		
<b>SUBTOTAL</b>			

Declaro que sou: ( ) Portador de deficiência. ( ) Negro. ( ) Pardo. ( ) Indígena.

Declaro que: ( ) Li e concordo com as normas do edital.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) candidato(a)

**ANEXO IV – EDITAL Nº 02/2023**

**MODELO DE LAUDO MÉDICO PARA PORTADOR DE DEFICIÊNCIA**

**MODELO**

Atesto para fins de comprovação que o candidato (a) -----  
----- é portador de  
deficiência (espécie) \_\_\_\_\_ Código  
Internacional de Doença (CID 10) \_\_\_\_\_, possuindo o seguinte grau/nível de  
deficiência \_\_\_\_\_. Atesto, ainda  
que a deficiência do (a) candidato (a) acima evidenciada é compatível com as atribuições  
do cargo de Farmacêutico. Data da emissão deste laudo: \_\_\_\_\_.

Nome/Assinatura do Médico Especialista/CRM/Carimbo

Observações: O laudo deverá conter o nome do médico, a assinatura, e ainda, o número do CRM deste especialista na área de deficiência/doença do (a) candidato (a) e o carimbo, caso contrário, o laudo não terá validade. Este, também, deverá ser legível, sob pena de não ser considerado válido.

**ANEXO V - EDITAL Nº 002/2023**

**AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

Eu, \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, abaixo assinado, de  
nacionalidade \_\_\_\_\_, nascido em \_\_\_\_\_/  
\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, filho  
de \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_ de  
\_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_ civil  
residente e domiciliado à CEP nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o  
nº \_\_\_\_\_ e no RG nº \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_ candidato do processo seletivo  
regulamentado pelo Edital nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, declaro, sob as penas da lei, que sou: ( ) preto ( )  
pardo ( ) indígena. Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às  
sanções prescritas no Código Penal\* e às demais cominações legais aplicáveis.

Guaçuí/ES, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

\*O Decreto-Lei 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal – Falsidade ideológica. Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de três anos, e multa, se o documento é particular.

**ANEXO VI - EDITAL Nº 002/2023**

**REMETENTE  
(EXTERNO AO ENVELOPE PREENCHIDO DIGITALMENTE)**

NOME: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

TELEFONE: \_\_\_\_\_

E-mail : \_\_\_\_\_

CARGO A QUE CONCORRE: \_\_\_\_\_

DATA DE NASCIMENTO: \_\_\_\_\_

QUANTIDADE DE FOLHAS CONTIDAS NO ENVELOPE: \_\_\_\_\_

Declaro serem verdadeiras as informações e documentos encaminhados por meio deste envelope.

DATA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO (A) CANDIDATO (A)

---

**ANEXO VII - EDITAL Nº 002/2023**

**RECURSO À COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 002/2023**

Nome do (a) candidato (a) \_\_\_\_\_

Nº Do Protocolo \_\_\_\_\_ Telefone ( ) \_\_\_\_\_

Emprego Público Pleiteado \_\_\_\_\_

Nº de Ordem da Classificação \_\_\_\_\_

E-mail \_\_\_\_\_

Justificativa (escrever a razão pela qual está recorrendo, de forma resumida, objetiva e digitada):

---

---

---

---

---

---

---

---

Guaçuí-ES, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

---

ASSINATURA DO (A) CANDIDATO (A)

**ANEXO VIII - EDITAL Nº 002/2023**

**TERMO DE DESISTENCIA DE EMPREGO PÚBLICO**

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador (a) do CPF nº \_\_\_\_\_, Residente à Rua: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_.

Declara para os devidos fins, que convocado pelo Consórcio Público da Região Sul – CIM POLO SUL do Espírito Santo, a tomar posse do cargo de \_\_\_\_\_, sob Classificação nº \_\_\_\_\_ do Processo Seletivo Simplificado Edital nº ---- /2023, vem manifestar de livre e espontânea vontade a desistência de assumi-lo, renunciando a qualquer direito inerente ao referido processo.

Guaçuí-ES, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO (A) CANDIDATO (A)